



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.746, de 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 53.711,89 (*cinquenta e três mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 04 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0020.2156 – Reformas e Reparos Centro Cultural e Biblioteca	
4.4.90.51 – Obras e Instalações - 459	21.976,70
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações - 460	4.472,68
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações - 461	11.978,99
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações - 462	15.463,52
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	53.711,89

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 53.711,89 (*cinquenta e três mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos*) será conforme disposto no inciso I e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro e por anulação parcial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 04 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0020.2030 – Manutenção e Operação da Unidade Cultural	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 120	15.463,52
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	15.463,52

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 03 de Junho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.